



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO nº 153/2016/ SEURB/PMA

CONVITE nº CC.2016.001.PMA.SEURB

DATA: 16/09/2016

HORA: 1200min

1- PREÂMBULO

1.1– A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA por autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela CPL/PMA no dia dezesseis de setembro de 2016, às 12h00min, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2- ANEXOS

1.2.1– Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

1.2.3- Anexo III– Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.4-Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5- Anexo V – Termo de Referência

1.2.6- Anexo VI – Minuta do Contrato

2- DO OBJETO: Aquisição de bens de consumo do tipo equipamento de proteção individual – EPI, com entrega de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Departamento de Resíduos Sólidos, nas quantidades e especificações contidas em anexo no presente termo de referência inserto neste convite.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à presidenta e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Rodovia Br – 316 Km - 08, Avenida Magalhães Barata, 1515, CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua - Pa. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3.1- Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.2.4- Licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1-Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, que deverão estar fora do envelope de habilitação:

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válido, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemblado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2-No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

4.3-Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4-O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5- O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE nº CC.2016.001.PMA.SEURB RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2016.001.PMA.SEURB
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5.1- Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis em duas vias, ordenados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 Os LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual em 2 (duas) vias;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em 2 (duas) vias;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

6.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3- Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

a.2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

6.4 - Documentação complementar

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Designação do número desta licitação;

b) O preço unitário e total para cada item proposto, marca e descrições, bem como o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a entrega dos materiais objeto da presente licitação.

c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;

d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas promovendo, quando requerido, sua substituição.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.4, deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.9 - O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.11 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de R\$ 78.106,67 (Setenta e oito mil, Cento e seis reais e sessenta e sete centavos).

8.12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Funcional Programática: 1712200332254 – Apoio as ações administrativas.

8.2 Natureza de Despesa - 339030 - Material de Consumo

8.3 Sub-Elemento – 3390302800 – Material de proteção e segurança.

8.4 Fonte de Recursos - 10100 Recursos Ordinários do Tesouro.

9- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, por servidor designado pela SEURB, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO: Os materiais serão pagos em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEURB/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1- A empresa deverá apresentar nota fiscal referente ao material entregue, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

12.2- A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos materiais entregues, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

12.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir do correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SEURB.

12.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado

12.5 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

12.6 - A Nota Fiscal deveser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante INSS e FGTS.

13- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SEURB para comparecer a sede da mesma, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1 - A entrega dos materiais será feita de forma parcelada em até 02 (dois) dias, contados da data de emissão da autorização de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas com transportes, seguros, tributos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos ou prejuízos que venha a causar à contratada ou a terceiros decorrentes da aquisição, e a vigência contratual será de 06(seis) meses.

13.2 - A licitante fornecedora dos materiais deve estar regular junto ao INSS e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições retirar a Nota de Empenho.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

15 - DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

15.1 – O TERMO DE REFERÊNCIA: será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

15.2 Os avisos dos convites serão afixadas nos quadro de aviso do Prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17 - DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 09 de setembro de 2016

PRISCILLA MENDES VIEIRA
Presidenta da CPL

Arlan Ferreira de Oliveira
Membro da CPL

Raimundo Monteiro Poll
Membro da CPL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº CC.2016.001.PMA.SEURB

OBJETO: Aquisição de bens de consumo do tipo Equipamento de Proteção Individual – EPI, com entrega de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Departamento de Resíduos Sólidos, nas quantidades e especificações contidas em anexo no presente termo de referência.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, Convite nº 2016.001/SEURB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB

Ananindeua - PA

CONVITE nº CC.2016.001.PMA.SEURB

DATA:16/09/2016

HORA: 12h00min

OBJETO: Aquisição de bens de consumo do tipo Equipamento de Proteção Individual – EPI, com entrega de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Departamento de Resíduos Sólidos, nas quantidades e especificações contidas em anexo no presente termo de referência.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do CONVITE nº CC.2016.001.PMA.SEURB e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo de entrega dos materiais será feita de forma parcial em até 02 (dois) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, e a vigência contratual será de 06(seis) meses.

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento limita-se a aquisição de bens de consumo do tipo Equipamento de Proteção Individual – EPI, com entrega de forma parcelada, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Departamento de Resíduos Sólidos, nas quantidades e especificações contidas em anexo no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente visa à aquisição de material de consumo, classificado como Equipamento de Proteção Individual – EPI, para melhorar a qualidade, no que diz respeito à segurança e saúde dos trabalhadores, se faz necessário a aquisição desses EPI's, para garantir a integridade física dos servidores na execução das atividades profissionais lotados nesta Secretaria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Os materiais e quantidade a ser adquirido estão especificados no item 6 deste termo de referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de cotação de preço, os interessados que atenderem a todas as exigências deste TR e seus anexos.

5. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PROCESSO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste TR;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar do processo e impedidas de contratar com o Município de Ananindeua - Pará;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição.

6. QUADRO ABAIXO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO

Material de Consumo – Material de Proteção e Segurança

Item	Descrição	Tam	Unid	Quant	Marca	V. Uni	V. Total
1	Bota cano alto material impermeavel	36	Par	22			
		37	Par	23			
		38	Par	20			
		39	Par	50			
		40	Par	20			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		41	Par	50			
		42	Par	32			
		44	Par	30			
		46	Par	20			
3	Luva de borracha nitrilica	Unico	Par	250			
4	Luva de malha pigmentada	Unico	Par	250			
5	Mascara de proteção	Unico	Unid	250			
6	Óculos de proteção	Unico	Unid	250			
7	Viseira facial revestida em viéis	Unico	Unid	250			
8	Bone arabe confeccionado em tecido de algodão	Unico	Unid	300			
9	Avental	unic	Unid	250			
	Total						

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de entrega do objeto: Como se trata de aquisição, os materiais serão entregues diretamente SEURB – Av. Arterial 18 s/nº Cidade Nova IV- Ananindeua, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros decorrentes da aquisição.

A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos materiais, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo.

Os pedidos, contendo as especificações dos materiais, seu quantitativo, prazo de entrega, serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da servidora Ana Karla de Sousa Barreto.

O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer material devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa a integridade do material, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

A Prefeitura Municipal de Ananindeua não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a empresa venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente do processo.

Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na planilha e proposta.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo a SEURB recusar-se a recebê-los, caso seja constatado alguma irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e Termo de Referência.

7.2 Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

7.3 Entrega dos materiais: deverão ser entregues de forma parceladas, de acordo com as necessidades da SEURB.

8. REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1 A empresa deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de.

8.2 Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

8.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta.

8.4 A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o indicando, dentre outros, a qualidade do material fornecido.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor oferta, ou seja, a que propuser o menor preço para o fornecimento dos Bens.

9.2 O Responsável pelo contrato poderá recusar os materiais cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

9.3 Modalidade e critério de julgamento: Menor Preço Global

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior à oferecida pelo fabricante, nos termos do código de defesa do consumidor.

10.2 Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da devolução do material.

11. DA GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Após a homologação do procedimento, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através do contrato, em favor da empresa vencedora.

11.2 A empresa vencedora será convocada, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da convocação, para retirar a assinatura do contrato.

11.3 Na ocasião da assinatura do contrato, o representante deverá comprovar, entregando fotocópia dos documentos competentes:

- a) A regularidade do contratado para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação);
- b) A regularidade do contratado para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação).

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 05(cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela DAF, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, devendo o contratado fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

12.2 Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis; contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e recibo definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, devidamente atestado, pelo setor competente da SEURB;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final da execução contratual, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, tendo a contratante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, e divergência nos quantitativos medidos, ao documento fiscal será devolvida a empresa para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da “Prefeitura Municipal de Ananindeua”, CNPJ nº 05.058.441/0001-68, constando no corpo da nota a expressão Modalidade de Licitação nº xxxx/2016 – Processo nº 153/2016 – OBJETO: conforme descrição da nota de empenho/contrato.

Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

Somente após o cumprimento da orientação supra será autorizado o pagamento à contratada, de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

A aprovação da execução apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva do (s) objeto(s) ou serviço(s).

Sobre o valor devido ao contratado e quando incidente o fato gerador do tributo, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), bem como a Previdência Social – INSS.

Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável e ao ICMS, a legislação estadual.

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste processo estão consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2. Pagar à importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

15.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

15.3. Entregar os materiais no prazo contido na proposta.

15.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda do CA - Certificado de Aprovação, NR – 06, da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1 Nos termos da Lei nº. 8.666/93, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções determinadas no item 16.1 são de competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.3. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.4. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos;
- f) Resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.7. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

16.8. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DISPOSIÇÃO GERAL

17.1. As empresas participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao presente processo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

17.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega dos materiais especificados no prazo, entre outros.

Ananindeua, 02 de junho de 2016.

Zuila Catarina de Oliveira Risuenho
Diretora Adm. e Financeiro

Edmilson Correa Lima Junior
Assessor Administrativo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE "CONTRATO ADMINISTRATIVO" AQUISIÇÃO DE BENS PROCESSO Nº XXXXXXX/2016 MODALIDADE – CARTA CONVITE

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX-SEURB/PMA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DO TIPO EQUIPAMENTO DE ROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI COM FUNDAMENTO PELAS NORMAS DA lei 8666 DE 21 DE JULHO DE 1993.

Por intermédio do presente instrumento ao Contrato Administrativo nº XXX/XXXX-SESAN/PMA (Contrato n. XXX/XXXX-SEURB/PMA), de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Arterial 18, 5/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441 / 0001-68, neste ato e ocasião representada por seu Secretário Sr. OSMAR DA SILVA NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade nº 9094-CREA-PA, e CPF nº 206.228.992-7, residente e domiciliada na cidade de Ananindeua, na BR 316 KM 05 Alameda Vita Maués, bairro Levilândia, nº 140 B, CEP. 67015650, de agora em diante denominada CONTRATANTE e do outro lado XXXXXXXXXXXX, qualificação completa, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e celebram o presente Contrato de Aquisição de Bens, que se regea pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE BENS DO TIPO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e seu Departamento de Resíduos Sólidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Tam	Unid	Quant	Marca	V. Uni	V. Total
1	Bota cano alto material impermeavel	36	Par	22			
		37	Par	23			
		38	Par	20			
		39	Par	50			
		40	Par	20			
		41	Par	50			
		42	Par	32			
		44	Par	30			
		46	Par	20			
3	Luva de borracha nitrilica	Unico	Par	250			
4	Luva de malha pigmentada	Unico	Par	250			



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5	Mascara de proteção	Unico	Unid	250			
6	Óculos de proteção	Unico	Unid	250			
7	Viseira facial revestida em viéis	Unico	Unid	250			
8	Bone arabe confeccionado em tecido de algodão	Unico	Unid	300			
9	Avental	unico	Unid	250			
	Total						

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento regula-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito publico aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, incluso seu artigo 22, inciso III, sendo que os documentos indispensáveis estão elencados no edital do processo licitatório nº XXXX- modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES

Ficam as partes contratantes obrigadas ao cumprimento das obrigações ora assumidas, devendo cumpri-las em sua totalidade, de modo a preservar a boa relação contratual e respeito aos preceitos de ordem legal, estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO

O contratante pagará à contratada, pela aquisição dos materiais adquiridos, o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O preço contratado não poderá sofrer reajustes decorrentes da data base de cada categoria ou de qualquer outra razão, por força do disposto no art. 28 e seus parágrafos da lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXX

Sub-Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos produtos será de 12 (doze) meses, a contar da data a assinatura deste contrato. Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da devolução do produto.

CLÁUSULA SETIMA — DO PAGAMENTO

Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contrata, a critério do setor responsável de cada administração em até 10 (dez) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente após a liquidação da Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentado junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no §3º do artigo 195. da Constituição Federal de 1988 e artigo 73, II, alínea b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo segundo: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste termo;
- 8.1.2 Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para efetiva entregados matérias, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- 8.1.3 Pagar à importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.
- 8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste contrato.

8.2.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.
- 8.2.2 Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, o material fornecido com vício ou defeito;
- 8.2.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 8.2.4 Entregar os produtos no prazo contido neste contrato.
- 8.2.5 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- 8.2.6 Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos matérias fornecidos;
- 8.2.7 Responsabilizar-se pela qualidade do material oferecido, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda do CA- Certificado de Aprovação NR-06, da Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente a SEURB, localizado na Av. Arterial 18 s/nº Cidade Nova IV- Ananindeua, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da data da solicitação da Diretoria Administrativa e financeira. Na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência da ata dos materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

Parágrafo Terceiro: O prazo de garantia dos produtos será aquele descrito na especificação dos itens e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- 10.1. Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do contrato poderá se dar por mútuo consenso ou nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao licitante contrato as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de 5 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;
- e) Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;
- f) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- g) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- h) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- i) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

Parágrafo Primeiro: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Segundo: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Terceiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A CONTRATADA na vigência do contrato será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada p ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa o Servidor XXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

As partes, por mútuo acordo, elegem o Foro da comarca de Ananindeua, Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que ao mesmo também chancelam.

;

Ananindeua-PA, XX de XXXXX de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB

XXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1- _____

2- _____